



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.993

=====

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial e Dá Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Piso Salarial de que trata o artigo 4º da Lei Municipal número 876/93 terá um reajuste de 25%(vinte e cinco por / cento), passando a ser de CR\$-18.813,75 (Dezoito Mil, Oitocentos e treze Cruzeiros Reais e Setenta e Cinco Centavos), a partir de 01 de dezembro de 1993.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 09 de dezembro de 1.993

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL,
AOS 09 DE DEZEMBRO DE 1.993.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO